

## FACULDADE INTEGRADA CETE – FIC

EQUIPE EDUCACIONAL GH LTDA  
Portaria Nº 92, publicada em 15/01/2019 no D.O.U  
BR 423, S/N São José - Garanhuns - (PE)  
[www.FICGARANHUNS.com.br](http://www.FICGARANHUNS.com.br) /Contato: (87) 9 9600-7778

# MANUAL DE INFORMAÇÕES DO DOCENTE E REGIME DISCIPLINAR (CÓDIGO DE ÉTICA) DO CORPO DISCENTE

O Manual de Informações do Docente, contém informações fundamentais para os docentes da Faculdade Integrada CETE - FIC. Seu conteúdo foi trabalhado de modo a oportunizar uma leitura prazerosa e útil.

### Informações básicas sobre a Faculdade Integrada CETE

**I – Origem** – Faculdade Integrada CETE - FIC passou a existir a partir da portaria MEC nº. 92/2019. Com esta Portaria de Credenciamento, o MEC acatou o pedido Equipe Educacional GH LTDA ME, entidade civil de direito privado com fins lucrativos, na condição de entidade mantenedora da Faculdade. Ato contínuo, o MEC autorizou a oferta, pela Faculdade Integrada CETE, dos cursos de Bacharelados em: Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Direito e Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética, por meio da Portaria nº 92/2019.

**II – Finalidade** – Como instituição de ensino superior privada, a Faculdade Integrada CETE - FIC, tem por finalidade: a) a formação de profissionais e especialistas de nível superior; b) a realização de pesquisas e estímulo as atividades criadoras; c) extensão do ensino e da pesquisa à comunidade, mediante oferta de cursos e outros serviços. Ressalta-se que no exercício de suas funções, a Faculdade Integrada CETE - FIC, assegura a liberdade de estudos e pesquisas, permanecendo aberta a todas as correntes de pensamento, sem envolvimento com movimentos ou grupos ideológicos, político-partidários, religiosos, raciais ou de gênero.

**III – Objetivos Institucionais** – Ampliar as fronteiras e a diversidade dos conhecimentos; integrar-se à sociedade, compartilhando seus problemas e desafios e ajudando no desenvolvimento regional; Integrar a formação humanista com a formação técnico-científica; promover o desenvolvimento da capacidade científica e do pensamento reflexivo; Incentivar o trabalho de pesquisa e de investigação científica; estimular o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e científico; oferecer educação integrada mediante a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; oferecer formação intelectual comprometida com a qualidade da produção científica, artística, filosófica, tecnológica e, principalmente, com o atendimento às necessidades, aos anseios e às expectativas da sociedade; Formar profissionais com elevado preparo intelectual e científico e apto para o exercício da profissão, com eficiência, espírito ético e dignidade das funções sociais que lhe cabem.

**IV – Estrutura organizacional** – A Faculdade Integrada CETE - FIC, está estruturada de modo a facilitar os processos decisórios, o fluxo de informações e a oferta de ensino superior de qualidade. Na sua estrutura atual tem-se:

- Direção – acadêmica e financeira – Instâncias decisórias máxima da Faculdade;
- Conselho Superior – CONSUP, Instância colegiada deliberativa.
- Gerencias de Suporte Operacional, Tático e Estratégico – Gerência Financeira, Gerência de Tecnologia da Informação e Gerência de Marketing, que são as Instâncias de decisão nas especificidades das respectivas áreas de ação.
- Secretaria acadêmica, responsável pelo registro acadêmico, organização, alterações e controle das pastas individuais dos discentes.
- Coordenação de Curso, responsável pela execução, acompanhamento e controle do projeto pedagógico do curso. É a instância a que o discente deve requerer quando tem necessidades de ordem acadêmica.
- Biblioteca, responsável pela guarda e movimentação do acervo bibliográfico. Para poder utilizar o acervo, o discente precisa formalizar seu cadastramento.
- Núcleo de apoio financeiro - NAF, responsável pela recepção de valores.
- Núcleo de apoio e relacionamento NAR, responsável pelo atendimento, relacionamento com aluno e acolhida de visitantes.
- Núcleo de Apoio ao Educando, responsável pelo apoio psicopedagógico dos alunos.

## **V - Horário de Funcionamento.**

### **1) Das aulas**

As aulas da Faculdade Integrada CETE - FIC, serão ministradas nos seguintes horários:

#### **De 2ª a 6ª**

##### **Turno da Manhã**

08h00 às 11h10, com intervalo entre 09h30 e 09h40.

##### **Turno da Noite**

18h50 às 22h10, com intervalo entre 20h45 e 21h00.

#### **Sábado**

Quando necessário, aos sábados, tanto turmas do turno da manhã quanto do turno da noite terão aula no turno da tarde, no horário de 9h00 às 12h10, com intervalo entre 10h30 e 10h40.

### **2) Biblioteca**

#### **De 2ª a 6ª**

08h00 às 21h30.

Aos sábados o funcionamento será das 08h00 às 12h00

### **3) Atendimento Financeiro**

#### **De 2ª a 6ª**

08h00 às 21h00

#### **Aos sábados**

08h00 às 12h00.

### **4) Secretaria Acadêmica**

#### **De 2ª a 6ª**

08h00 às 21h30

#### **Aos sábados**

08h00 às 12h00

### **5) Diretorias**

O atendimento está condicionado às agendas dos Diretores. Contacte com o NAR e agende seu atendimento.

## **VI – Organização Acadêmica**

### **a) Sistema Acadêmico**

A FIC utiliza para a sua organização acadêmica um sistema online, para todo o registro acadêmico, esse sistema está disponível provisoriamente em: <http://portais.qualifonnet.com.br/fic/>

A organização acadêmica da Faculdade segue o sistema denominado *SERIADO SEMESTRAL*. Neste sistema, cada semestre é suficiente para o cumprimento das cargas-horárias das disciplinas previstas na estrutura curricular, e contempla, conforme Legislação em vigor, 100 dias letivos incluindo-se os sábados.

b) É importante alertar para a necessidades de cumprimento da carga-horária de atividades complementares. Esta é uma obrigação indelegável do aluno. Todavia, visando facilitar a vida do aluno, a Faculdade deverá, a seu critério, oferecer oportunidade para que os alunos completem suas atividades complementares. Ressaltamos, contudo, que por serem complementares, só podem ser contabilizadas para efeito de registro acadêmico, se forem realizados pelo aluno em horário diferente daquele de suas aulas regulares.

### **c) Matrícula em disciplinas de outro curso.**

A Faculdade Integrada CETE oferece à comunidade acadêmica, a oportunidade de cursar disciplina de interesse em qualquer dos seus cursos, desde que haja vagas. Os pedidos de matrículas para estes casos, devem ser protocolados após encerrado o período de inclusão de disciplinas pelos alunos com dependência. O custo por disciplina cursada será definido em função do custo do curso e obedecerá ao sistema pró-rata. Procure a direção financeira ou a coordenação do seu curso para maiores esclarecimentos.

### **d) Rendimento Escolar.**

Para efeito de aprovação ou reprovação, considera-se “rendimento escolar” a capacidade de resposta do aluno nas avaliações do semestre. Isto em última instância, reflete o grau de aplicação do aluno nos estudos, no decorrer do processo de ensino-aprendizagem.

Na Faculdade Integrada CETE - FIC, utiliza-se o seguinte critério de avaliação.

h) O aluno será submetido a 2 (duas) **Avaliações de Rendimento (P<sub>1</sub> e P<sub>2</sub>)** no semestre. Os períodos das avaliações já estão definidos no calendário acadêmico e, por hipótese alguma, estes períodos são alterados.

Na **P<sub>1</sub>** – será procedida a avaliação do rendimento referente a todo conteúdo ministrado até a data da avaliação. Esta avaliação será pontuada de 0,0 (zero) a 10,00 (dez).

Na **P<sub>2</sub>** - será procedida a **Avaliação do Rendimento** referente ao conteúdo ministrado da disciplina após a primeira avaliação até a data da 2ª avaliação. Será pontuada igualmente de 0,0 (zero) a 10,00 (dez).

## 2. Apuração do Rendimento Semestral (MÉDIA)

A **Apuração do Rendimento Semestral (MÉDIA)** do aluno será computado da seguinte forma:

$$\text{MÉDIA} = (P_1 + P_2) / 2$$

2.1) Se a **MÉDIA** (Apuração do Rendimento Semestral) foi igual ou superior a 7,0 (sete) o aluno será considerado aprovado por média.

2.2) Se a **MÉDIA** (Apuração do Rendimento Semestral) for igual ou superior a 3,0 (três) e inferior a 7,0 (sete) o aluno será submetido a **Avaliação Final de Rendimento (AFR)**. Nesta oportunidade será avaliada a totalidade do conteúdo ministrado na disciplina em todo semestre. Será pontuada igualmente as demais de 0,0 (zero) a 10,00 (dez).

Definição da Situação do aluno considerando a nota obtida na **AFR**.

A **Apuração do Rendimento Final** do aluno será realizado da seguinte forma.

$$\text{AFR} = (\text{MÉDIA} + \text{AFR}) / 2$$

O aluno será considerado aprovado na final, quando sua **AFR** for igual ou superior a 5,0 (cinco).

Atenção. Em qualquer caso, o aluno terá que ter o mínimo de 75% de frequência à luz da carga – horária da disciplina.

2.3) Caso a **Apuração do Rendimento Semestral (MÉDIA)** do aluno seja inferior a 3,0 (três), o aluno será considerado reprovado, sem direito a fazer a Avaliação Final de Rendimento (AFR).

2.4) – O aluno também será considerado reprovado se, na **Apuração Final de Rendimento (AFR)**:

2.4.1) Sua nota for inferior a 5,0 (cinco) ou, tendo direito a participar da Avaliação Final de Rendimento, o aluno falte a referida avaliação.

2.4.2) Se no cômputo das suas faltas for totalizado número superior aquele que representa 25% da carga-horária da disciplina, independentemente da nota da **Apuração Semestral do Rendimento**. Os alunos nesta situação não poderão realizar a **Avaliação Final de Rendimento**, uma vez que já estarão reprovados por falta.

3. Ao aluno que, por qualquer motivo, falte a uma das **Avaliações de Rendimento (P<sub>1</sub> ou P<sub>2</sub>)**, poderá requerer **Segunda Chamada de Avaliação de Rendimento**. Ressaltamos, no entanto, que o aluno somente poderá realizar uma avaliação de rendimento em segunda chamada, mesmo que tenha faltado as duas Avaliações. Na Segunda Chamada, a avaliação do rendimento será sempre sobre todo conteúdo ministrado na disciplina no semestre.

Para efeito de **Apuração do Rendimento Semestral (ARS)**, será atribuído nota 0,0 (zero) ao aluno, caso ele falte a **Avaliação de Rendimento** e também não realize a Segunda Chamada da Avaliação de Rendimento da disciplina.

**Atenção** – O requerimento para participação na Avaliação de Rendimento em 2ª chamada, somente será aceito se, após pagamento da taxa de serviço correspondente, for protocolado no prazo máximo de dois dias após a realização da **Segunda Avaliação de Rendimento (P<sub>2</sub>)** da disciplina, o requerimento de 2ª chamada.

Independentemente da causa, nenhum aluno que deixe de pagar a taxa de requerer o serviço (2ª chamada) no tempo hábil, poderá participar da avaliação de rendimento em 2ª chamada.

## VII - Biblioteca

Faculdade Integrada CETE - FIC, dispõe hoje de um acervo de materiais bibliográficos (livros, periódicos etc.), para uso dos alunos, professores, funcionários e a comunidade em geral. A consulta dos títulos do acervo pode ser feita através do site da Faculdade ([www.ficgaranhuns.com.br](http://www.ficgaranhuns.com.br)).

Ao aluno é permitido tomar livro de empréstimo por 03 (três) dias, restrito ao máximo de dois livros por aluno. Caso haja necessidade de permanecer com o livro por mais tempo, o aluno deve levar o exemplar na biblioteca para proceder a renovação, a qual somente será autorizada se não houver reserva.

## **Atenção**

Em nenhuma hipótese o aluno poderá sair da biblioteca com materiais de referência (obras de referência), sujeitando-se em caso desta incorrência, a multa pesadíssima por dia de atraso.

A este respeito é importante que o aluno atenda, sem relutância, os prazos estabelecidos pela biblioteca. A não obediência sujeita o infringente a multas e suspensão do direito de tomar novos livros de empréstimo.

É importante, também, o aluno preocupar-se com a conservação do livro tomado de empréstimo. Para tanto, é imprescindível que o aluno confira a condição física do livro no ato do empréstimo, pois no momento da devolução esta mesma confirmação será realizada pelo pessoal do atendimento da biblioteca. Não esqueça: a responsabilidade pela conservação, extravio ou dano físico após o material tomado de empréstimo sair da biblioteca é daquele que o tomar emprestado. Aos infringentes será atribuída a obrigação de repor os livros danificados ou extraviados, bem como, perda do direito de usuário enquanto perdurar a divergência entre o aluno e a justificação.

**Atenção 1)**: para poder usufruir dos direitos de usuário da biblioteca da FIC, é imprescindível que o aluno faça seu cadastramento. Para isto, basta apresentar aos atendentes da biblioteca, o comprovante de matrícula do semestre corrente e a carteira de identidade.

**Atenção 2)**: Ao entrar na biblioteca o aluno precisa se comportar segundo as recomendações, dentre elas: desfrutar do ambiente em completo silêncio; não consumir alimentos; não utilizar qualquer tipo de aparelho eletroeletrônico emissor de som; dirigir-se aos atendentes com urbanidade.

Antes de se dirigir ao balcão de empréstimo / devolução, o aluno deve passar nos terminais para consultar as fontes bibliográficas existentes. Nesta ocasião, o aluno deve anotar o número de registro / catalogação da obra desejada. Informe este número a(o) atendente, para que o funcionário busque no acervo a obra solicitada. Na nossa biblioteca os materiais bibliográficos tem seus registros informatizados e sua arrumação nas estantes segue a classificação decimal Dewey.

**Atenção 1)**: Somente as obras de texto podem ser emprestadas, dependendo da disponibilidade. Se forem indicadas obras para trabalhos em grupo e os exemplares forem insuficientes, a consulta se fará na biblioteca.

**Atenção 2)**: As obras de referência (dicionários, enciclopédias e obras assemelhadas) bem como periódicos e obras que a biblioteca só possua um exemplar ou estejam reservadas, não podem ser emprestadas, apenas podem ser consultadas no recinto da biblioteca.

**Atenção 3)**: O usuário devidamente cadastrado, poderá promover reserva de acesso. Para isso, o usuário informará a biblioteca qual a obra de seu interesse. Após o retorno do livro à biblioteca, a mesma ficará a disposição do usuário por 24 horas. Terminado este tempo, o livro retorna ao acervo para acesso de qualquer outro usuário, em função da ordem de chegada.

## **VIII – Informações legais e financeiras de interesse.**

1) Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. Considerando o regime acadêmico da Faculdade Integrada CETE (Seriado Semestral) e consoante a Legislação vigente, para que o aluno usufrua de todos os direitos inerentes a sua condição de usuário dos serviços prestados, impõe-se a assinatura do contrato de prestação do serviço. O aluno que não tenha assinado o contrato de prestação de serviço não pode ser considerado como aluno regular e, portanto, não pode participar de qualquer atividade acadêmica.

## **Acompanhamento Especial**

O acompanhamento especial (realização de exercícios acadêmicos, determinados pelos professores, em domicílio do requerente) será concedido, caso o pedido seja protocolado no prazo de 72 horas após o corrido, acompanhado de laudo médico, com especificação do CID (Código Internacional de Doenças), para: a) os portadores de afecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismos e outras condições mórbidas que determinem distúrbios agudos ou agonizados, caracterizados e especificados no Decreto – Lei Nº. 1044/69; b) À gestante, nos termos da Lei Nº. 6202/75.

**Atenção** – O início do afastamento será considerado aquele determinado pelo atestado médico anexado ao requerimento.

**Atenção** – Em qualquer caso:

- a) o deferimento do pedido somente será definido se o período de afastamento não prejudicar o processo de ensino-aprendizagem.
- b) o deferimento não isentará o requerente do registro das faltas. Apenas as mesmas não serão computadas para efeito da confirmação de frequência;
- c) o deferimento não implica em desobrigação do discente com as disciplinas. Neste caso, deve o discente:
  - 1) cumprir todas os exercícios acadêmicos domiciliares determinados pelo professor;
  - 2) Realizar as verificações de rendimento na Faculdade ou, em casos especiais, no local onde o aluno estiver sendo assistido. Neste caso, o custeio de logística é assumido pelo requerente / assistido.
  - 3) Não é aplicável a assistência domiciliar no caso de atividades e/ou disciplinas de estágio supervisionado, atividades práticas obrigatórias do currículo e verificações com data marcada em calendário, pela Faculdade.

**Atenção** – O interessado, depois de protocolado seu pedido, deve procurar a secretaria para saber o resultado, a fim de evitar prejuízos futuros, resultantes de indeferimentos e perdas de prazos.

## **Regime Disciplinar (Código de Ética) do Corpo Discente**

O Regime Disciplinar (Código de Ética) da Faculdade Integrada CETE – FIC foi construído com base no disposto no Regimento da Instituição e tem o objetivo de presidir a relação do aluno com a Faculdade, devendo se constituir em referencial imperativo da sua conduta.

Deste modo, os princípios éticos estabelecidos neste código devem, uma vez observados, facilitar o relacionamento do discente com os professores, os servidos, a direção da Faculdade e a sociedade em geral.

Art. 1º - Os discentes da Faculdade Integrada CETE - FIC, ficarão sujeitos a sanções disciplinares quando, direta ou indiretamente, praticarem atos que contrariarem os seus deveres éticos, a saber:

- a) Portar-se com cortesia e urbanidade quando dirigir-se a qualquer membro da Faculdade (funcionários, professores, coordenadores, diretores) ou da instituição mantenedora, bem como a seus semelhantes (alunos) e membros da sociedade em geral, no recinto da Faculdade.
- b) Contribuir para estabelecimento a manutenção da ordem no recinto da Faculdade;
- c) obedecer a determinação de qualquer membro do corpo docente ou de administração da Faculdade;
- d) Zelar pela integridade física material e patrimonial da Instituição e da mantenedora, da Faculdade;
- e) Tratar seu semelhante (aluno), funcionário, professores e diretores, com respeito e civilidade, independentemente da situação motivadora do tratamento.
- f) Evitar fazer referência desairosas, ou desabonadoras à instituição mantenedora, à Faculdade ou a seus serviços.
- g) Não utilizar meio fraudulento nos atos escolares;
- h) Não aplicar trotes em alunos novos que acarretem danos físicos, morais, humilhação ou vexames pessoais a calouros;
- i) Não arrancar, inutilizar ou alterar editais e avisos afixados pela administração, ou ainda, fazer inscrições nos referidos materiais.
- j) Obedecer ao Regimento Geral da Faculdade, seus atos normativos baixados por órgão competentes, as ordens emanadas de dirigentes e professores, no exercício de suas funções.

Art 2º - As sanções disciplinares por desobediência aos deveres éticos elencados são as seguintes:

- I – Advertências
- II – Suspensão
- III – Desligamento

§ 1º - A pena de suspensão implica a consignação de ausência às aulas ao aluno durante o período em que perdurar a punição, ficando o aluno igualmente impedido de freqüentar as dependências da Faculdade.

§ 2º - Os professores podem advertir e excluir da sala de aula o aluno que tiver cometido faltas previstas neste regimento, não sendo estas medidas consideradas penas, ou podem, entretanto, apenas registrar ausência do aluno.

§ 3º - O desligamento se fará após inquérito administrativo, a cargo de Comissão Disciplinar nomeada pela Direção da Faculdade.

Art. 3º - Na aplicação de sanções disciplinares, serão consideradas as seguintes condicionantes:

- I – primariedade do infrator;
- II – dolo ou culpa;
- III – valor e utilidade dos bens atingidos;
- IV – existência de membro da comunidade universitária ofendido;
- V – Natureza da infração;
- VI – circunstância da ocorrência da infração.

Parágrafo Único – Conforme a gravidade, as penas de suspensão e desligamento poderão ser aplicadas independentemente da primariedade do infrator.

Art 4º - Caberá ao Diretor Acadêmico a aplicação de todas as sanções disciplinas.

§ 1º - A aplicação de sanção que implique afastamento das atividades acadêmicas será precedida de sindicância ou inquérito, conforme o caso;

§ 2º A comissão será formada por dois professores e por um funcionário administrativo.

§ 3º A autoridade competente, para imposição, da penalidade, poderá agir conforme o critério da verdade sabida, nos casos em que o membro do corpo discente tiver sido apanhado em flagrante na prática de falta disciplinar, ou infração que gere advertência ou suspensão.

Art 5º - Contra decisões referentes à aplicação de penas de suspensão e desligamento, poderá haver recurso, nos termos deste regimento, pela parte que se sentir injustificada ou prejudicada, no prazo de 48 horas.

Art 6º - As sanções aplicadas serão comunicadas aos interessados, ato contínuo a sua propagação:

§ 1º - Havendo suspeito de prática de crime, a Direção da Faculdade providenciará imediatamente a comunicação do fato a autoridade policial competente.

§ 2º - Dar-se-á ao aluno amplo e irrestrito direito de defesa, conforme previsto na Constituição Federal, ante qualquer sanção prevista neste regimento.

§ 3º - Os recursos serão julgados pelo Conselho Superior da Faculdade, cujo presidente deverá previamente designar relator.

Art 7º - As sanções aplicadas serão registradas em livro próprio.

§ 1º - Será cancelado o registro de sanções previstas neste regimento, se no prazo de 1(um) ano da aplicação, o discente não tiver incorrido em reincidência.

§ 2º - Para que a reabilitação referida no § 1º do Art 7º, mister se faz que o aluno requeira formalmente a reabilitação. Se tiver havido dano patrimonial, o requerimento deverá ser acompanhado de prova de quitação do prejuízo.

§ 3º - Caso a falta ética tenha deixado vítima, esta será notificada para, querendo, manifestar-se no procedimento, no prazo de cinco dias úteis.

Art 8º - Os casos omissos neste regimento disciplinar, serão tratados, no que couber, pelas normas do Processo Administrativo Disciplinar Federal, art. 143 a 182 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art 9º - A direção da Faculdade, procederá ampla publicação deste regimento.

**Garanhuns, 01.02.2021**



**Prof. Humberto Rochimin**  
DIRETOR PEDAGÓGICO DA FIC